

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

Versão revisada do PLO nº 202/19, Processo nº 230.689, conforme disposto no § 8º do art. 125 do Regimento Interno. Este texto vale, para todos os efeitos de tramitação, como a redação oficial do projeto, em substituição ao texto originalmente protocolado.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 202/19

Determina a tradução para a língua portuguesa de propagandas em outros idiomas expostas no município de Campinas.

Art. 1º Fica proibida no município de Campinas a exposição de peças publicitárias em língua estrangeira, em qualquer tipo de anúncio, em vitrines, prateleiras ou balcões, sem a correspondente tradução para a língua portuguesa.

Parágrafo único. O texto traduzido em língua portuguesa deve ser do mesmo tamanho que as palavras em outro idioma expostas na propaganda.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará ao infrator:

I - multa de 141 (cento e quarenta e uma) Unidades Fiscais de Campinas — UFICs na primeira ocorrência;

II - multa em dobro em caso de reincidência;

III - suspensão do alvará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 09 de <u>dezembro</u> de <u>3019</u>

Paulo Galterio

PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Expressões em outros idiomas comuns em propagandas deverão aparecer acompanhadas de tradução no mesmo destaque, em peças publicitárias em qualquer tipo de anúncios, vitrines, prateleiras ou balcões no município de Campinas como forma de facilitar o entendimento do consumidor no momento de aquisição de produtos ou serviços.

Essa proposição visa a proteção de nossa cultura e ao direito de informação do consumidor, prevista no artigo 215, parágrafo 3.º, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6, inciso III do Código de Defesa do Consumidor. A língua faz parte de nossa cultura e por isso deve ser protegida.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos nobres edis para apoiarem a proposição ora apresentada.

Sala de Reuniões, 12 de agosto de 2019.

PAULO GALTERIO

PSB